



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002206/026/15.

Município: Monte Mor.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Thiago Giatti Assis.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP n° 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n° 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319) e outros.

Acompanham: TC-002206/126/15 e Expediente: TC-000304/003/16.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: *Município: Monte Mor. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 28,60%. Aplicação do Fundeb: 100%. Magistério: 79,12%. Saúde 25,82%. Pessoal: 45,92%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-00002206/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 21 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monte Mor, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem, à margem do Parecer e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente, consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a abertura de autos apartados para apreciação dos itens propostos pelo Ministério Público de Contas, relacionadas às fls. 96 dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator